

Lei nº 6.137/2024

Altera a Lei nº 5.513, de 27 de dezembro de 2019

O povo do Município de Itaúna, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei nº 5.513, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de parceria com as associações, comissões de moradores de bairros, comunidades ou produtores rurais do Município de Itaúna, sem fins lucrativos, a fim de promover, em regime de colaboração, o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável, com a urbanização de vias, que englobe:

- I - abertura de vias de circulação;*
- II - execução de meios-fios;*
- III - abastecimento de água potável;*
- IV - rede de energia elétrica;*
- V – sistema de esgotamento pluvial*
- VI – sistema de esgotamento sanitário.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 2024.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG